



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.812, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar Especial e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1.º** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito suplementar especial no valor de R\$ 590.898,54 (quinhentos e noventa mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), com a seguinte codificação orçamentária:

### 02 - PODER EXECUTIVO

#### 02.12 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES

##### 02.12.01 – F.M.D.C.A

08	Assistência Social
08 243	Assistência a Criança e ao Adolescente
08 243 00026	Desenvolvimento e Manutenção do F.M.D.C.A
08 243 00026. 2023	Transferências de recursos a Entidades Filantrópicas
3.3.50.39.00.0000	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 590.898,54

**Artigo 2.º** As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional especial correrão por conta do superávit financeiro da conta FMDCA – Doações, no Banco do Brasil, Agência 2712-X – Taquarituba, C/C – 16835-1.

**Artigo 3.º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 12 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA**  
Prefeito

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária



# Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10  
E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

1  
Autógrafa  
10/02/2020

AUTÓGRAFO Nº 02/2020  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020  
PROJETO DE LEI Nº 02/2020  
DE 22 DE JANEIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA, NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ENVIA O SEGUINTE AUTÓGRAFO:-

**Art. 1.º** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito suplementar especial no valor de R\$ 590.898,54 (quinhentos e noventa mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), com a seguinte codificação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.12 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES

02.12.01 - F.M.D.C.A

08 - Assistência Social

08 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

08 243 00026 - Desenvolvimento e Manutenção do F.M.D.C.A

08 243 00026.2023 - Transferências de recursos a Entidades Filantrópicas


3.3.50.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 590.898,54

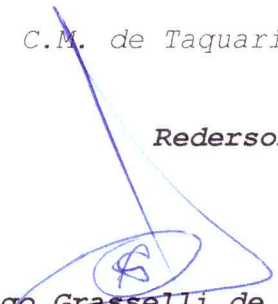
**Art. 2.º** As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional especial correrão por conta do superávit financeiro da conta FMDCA - Doações, no Banco do Brasil, Agência 2712-X - Taquarituba, C/C - 16835-1.

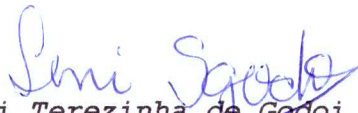
**Art. 3.º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

C.M. de Taquarituba, 10 de Fevereiro de 2020.

  
Rederson Wagner Siqueira de Oliveira  
Presidente da Câmara

  
Thiago Grasselli de Oliveira  
1º Secretário da Mesa

  
Leni Terezinha de Godoi  
2º Secretária da Mesa

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro - CEP 18740-000 - Taquarituba - SP.